



000021

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.08.14.1****ORIGEM:** Fundo Municipal de Assistência Social**DO OBJETO:**

Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de Cursos de Manicure e Pedicure, Design de Sobrancelha e Costureiro, por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE.

DA FONTE DE RECURSOS:

Recursos Orçamentários do Fundo Nacional de Assistência Social e Tesouro Municipal, com a seguinte classificação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	08.244.0044.2.062.0000	33903900

DO FAVORECIDO:

A presente hipótese deverá ser concretizada em favor da empresa:

Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**Endereço:** Rua Pereira Filgueiras, nº 1.070, Aldeota, Fortaleza - CE.**CNPJ:** 03.648.344/0001-08.**DAS COTAÇÕES/PESQUISAS DE PREÇOS:**

No processo em epígrafe, verificou-se que foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços, conforme planilha abaixo:

Empresas:

Empresas	Nome/Razão Social	C.N.P.J.
01	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	03.648.344/0001-08
02	LEE FONTENELE MORAES - ME	03.471.949/0001-68
03	ASSOCIAÇÃO BOTE FÉ NA JUVENTUDE - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	18.627.915/0001-97

Item	Descrição	Unid.	Valor R\$ Empresa 01	Valor R\$ Empresa 02	Valor R\$ Empresa 03
01	Manicure e Pedicure	Serviços	20.400,00	25.500,00	32.360,00
02	Design de Sobrancelha	Serviços	5.900,00	6.550,00	6.800,00
03	Design de Sobrancelha	Serviços	5.900,00	6.550,00	6.800,00
04	Costureiro	Serviços	30.200,00	34.850,00	39.000,00
Total:			62.400,00	73.450,00	84.960,00



000022

GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) pesquisas de preços.

No caso em questão verificamos tratar-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade Convite que exige no mínimo 03 (três) licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

DO MOTIVO DA ESCOLHA:

A escolha se deu em virtude da mesma ter apresentado o menor preço para os serviços solicitados, conforme pesquisas de preços (levantamento de custos), apresentadas pelo Setor de Compras do Município de Farias Brito/CE, conforme mapa comparativo de preços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação. Resta deixar consignado que a empresa a ser contratada apresentou toda documentação relativa a sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme documentação acostada aos autos.

DO RESPALDO LEGAL:

Quanto à matéria de Direito entendemos tratar-se de uma hipótese de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei nº 8666/93, notadamente no Art. 24, Inciso XIII, e suas alterações posteriores.

Farias Brito/CE, 14 de Agosto de 2018.

Tiago de Araújo Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Luclessian Calixto da Silva Alves
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Miguel Ferreira Nobre Neto
Membro da Comissão Permanente de Licitação